



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 54 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 012/2023

**"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de março de 2023".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 12 DE MARÇO DE 2023, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.792.855,17 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), assim distribuídos:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### 205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 578)	380.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 579)	290.224,01

##### 206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44905100	Obras e Instalações (Ficha 580)	156.726,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 581)	209.872,52

##### 207 – SETOR MUNICIPAL DE CULTURA

44905100	Obras e Instalações (Ficha 582)	301.867,64
----------	---------------------------------	------------

##### 211 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 583)	400.000,00
----------	--	------------

##### 214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 584)	54.165,00
----------	---	-----------

**Art. 2º** - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior:

- No valor de **R\$ 892.758,64** (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Anterior.

- No valor de **R\$ 209.872,52** (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) Fonte: 2.550 – Transferência do Salário-Educação – Exercício Anterior.

- No valor de **R\$ 290.224,01** (duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo) Fonte: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Exercício Anterior.

- No valor de **R\$ 400.00,00** (quatrocentos mil reais) Fonte: 2.710 – Transferência Especial do Estado – Exercício Anterior.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de março de 2023.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 013/2023

**"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de março de 2023".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS

TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 163.558,80 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), assim distribuídos:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### 201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 09)	3.000,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 574)	200,00

##### 202 – GABINETE DO PREFEITO

31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 26)	6.103,57
----------	---	----------

##### 204 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 40)	3.704,77
----------	---	----------

##### 205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 87)	11.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 102)	1.700,00

##### 206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 194)	7.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 229)	1.500,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 270)	5.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (ficha 293)	54.989,27
31900400	Contratação por Tempo Determinado (ficha 294)	52.151,02
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 299)	3.500,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 308)	5.000,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 600)	4.300,00

##### 210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 421)	1.110,17
----------	--	----------

##### 213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000	Material de Consumo (Ficha 577)	1.300,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 597)	2.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão os oriundos de anulações de dotações totais ou parciais do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 163.558,80 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), assim discriminados:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### 201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903000	Material de Consumo (Ficha 10)	1.500,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 11)	3.000,00

##### 202 – GABINETE DO PREFEITO

31901300	Obrigações Patronais (Ficha 25)	6.103,57
----------	---------------------------------	----------

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 54 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### 204 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 38)	3.704,77
----------	---	----------

### 205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000	Material de consumo (Ficha 59)	800,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 99)	900,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 107)	11.000,00

### 206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 200)	5.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 201)	2.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 205)	5.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 226)	54.989,27
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 228)	4.300,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 250)	5.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 298)	52.151,02
33903000	Material de Consumo (Ficha 304)	3.500,00

### 210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 419)	1.110,17
----------	--	----------

### 209 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

44905100	Obras e Instalações (Ficha 456)	200,00
----------	---------------------------------	--------

### 213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31900400	Contratação pos Tempo Determinado (Ficha 520)	2.000,00
33904800	Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas (Ficha 547)	1.300,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de março de 2023.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 014/2023

**"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de março de 2023".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.307.932,62 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos), assim distribuídos:

### PREFEITURA MUNICIPAL

### 205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44905100	Obras e Instalações (Ficha 576)	341.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 598)	500.000,00

### 210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

44905100	Obras e Instalações (Ficha 599)	466.932,62
----------	---------------------------------	------------

**Art. 2º** - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior:

- No valor de **R\$ 341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil reais)

Fonte: 2.706 – Transferência Especial da União – Exercício Anterior.

- No valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) Fonte: 2.710 – Transferência Especial do Estado – Exercício Anterior.

- No valor de **R\$ 466.932,62** (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) Fonte: 2.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – Exercício Anterior.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de março de 2023.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 015/2023

**"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de março de 2023".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 12 DE MARÇO DE 2023, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 32.636,16 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), assim distribuídos:

### PREFEITURA MUNICIPAL

### 201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 590)	7.176,60
33717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 591)	9.941,40
44717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 592)	882,00

### 214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

31717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 593)	10.406,31
33717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 594)	4.039,58
44717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 595)	190,27

**Art. 2º** - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior:

- No valor de **R\$ 32.636,16** (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Anterior.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 15 de março de 2023.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores de concessão de diárias de viagens do Município de Bandeira do Sul com base no disposto no art.15 da Lei n.º849/2009 e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 54 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 849 de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre diárias de viagem autoriza em seu Art. 15 ao Chefe do Executivo Municipal emitir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento Lei e proceder a atualização dos valores das diárias, segundo índice de correção vigente à época.

CONSIDERANDO que os valores estão defasados em razão da inflação acumulada desde o início de vigência da Lei Municipal nº 849 de 25 de agosto de 2009.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores para concessão de adiantamento para despesas de viagem previstos no "Anexo Único" da Lei Municipal nº 849 de 25 de agosto de 2009, na seguinte forma.

**Parágrafo primeiro:** Os itens I e II do Anexo Único ficam atualizados em 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo segundo:** Dos itens III e IV do Anexo Único ficam atualizados em 100% (cem por cento) as diárias.

I. "parcial entre 06 e 12 horas ou em horário de almoço ou jantar"

II. "parcial superior a 12 horas"

III. "integral".

**Art. 2º.** Fica autorizado o adiantamento para despesas de combustível em trânsito, ao servidor na função motorista de veículo oficial, cujo o deslocamento previsto ultrapassar a distância de 700km, compreendidos a ida e volta.

**Parágrafo primeiro:** Quando o deslocamento for a serviço do Departamento Municipal de Saúde, será disponibilizado através da Secretária de Saúde, o valor de R\$150,00 para cobrir as despesas de abastecimento do veículo oficial, se necessário, para completar o deslocamento até a sede do município.

**Parágrafo segundo:** Quando o deslocamento for a serviços dos demais Departamentos ou Setores, o valor de R\$150,00 para cobrir as despesas de abastecimento do veículo oficial deverá ser solicitado pelo chefe imediato, diretamente a Administração Municipal.

**Parágrafo terceiro:** O motorista deverá registrar o dia e a hora do abastecimento, a quilometragem do veículo e a quantidade de combustível colocado, com o respectivo valor.

**Parágrafo quarto:** Para a comprovação das despesas de combustível em trânsito, deverá ser apresentado ao chefe imediato o cupom fiscal eletrônico, original, sem rasuras e em nome do Município de Bandeira do Sul, em até 02 (dois) dias após o retorno à sede.

**Parágrafo quinto:** Quando não utilizado o valor destinado ao pagamento de combustível, fica o motorista obrigado a restituí-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

